



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2019**  
**EDITAL N° 024/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019**

Aos dois dias do mês de abril do ano 2.019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/n°, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG n° 23.157.523-3, CPF/MF n° 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal n° 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal n° 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital n° 024/2019, Pregão Presencial n° 013/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA USO NO SETOR DE PINTURA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS - SECRETARIA DE OBRAS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto n° 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1 - A Empresa **A.C.A. EMPREENDIMENTOS LTDA**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF n° 17.789.664/0001-84, estabelecida na Rua Liberato Spagola, n° 1100, Centro, na cidade de **Santa Mariana-PR**, CEP: 86350-000, neste ato representada pelo Sr. **MILENA FANTIN COLOGNESI ZACHEU**, RG:- 8.105.171-2 SSP/PR, CPF:- 038.462.729-30 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

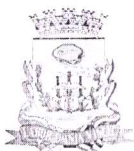
1.1 - O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - **Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais), correspondente aos itens n° 24, 26, 28, 32 e 35 do Anexo I.**

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item n° 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI da CF/88 c/c art. 15, §3º, II da Lei de Licitações), ficando a cargo da futura contratada apresentar planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, "d" da Lei Federal 8666/93).

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto constante da (AF) – Autorização de Fornecimento será conforme a Clausula XI do Edital de Pregão Presencial nº 013/2.019, deverá ser única e feita no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis de acordo com a solicitação da Administração, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XXI do Edital.

1.6.3 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A (AF) – Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

**1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AFS), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das PENALIDADES CABÍVEIS.**

1.9 - O DETENTOR DEVERÁ MANTER, ENQUANTO VIGORAR ESTA Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação EXIGIDAS NO EDITAL Nº 024/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.

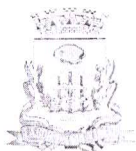
1.10 - OS OBJETOS SERÃO recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com as especificações do Edital.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente AF – Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.11.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

Folha 2



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida AF – Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias úteis da apresentação dos documentos de cobrança de cada AF – Autorização de Fornecimento, através de Ordem de Pagamento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

1.13.2 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

1.13.3 - No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.13.4 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 1.13.2 e 1.13.3 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes o fato, imediatamente, por escrito.

1.18 - A DETENTORA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.19 - Correrá por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir indicada:

nº 02.12.00 – 15.452.0027.1.191/3.3.90.30.00– Ficha nº 645 – Secretaria de Obras–Recurso próprio.

1.19.1 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.20 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente (Lei 8666/93 Art. 86 a 88) e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no site virtual <[www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como as previstas na Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013.

1.21 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.21.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de instrumento de caráter aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.21.2 - Inicialmente esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 013/2019 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.21.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.




Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

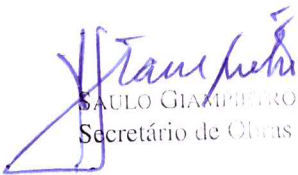
1.22 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21- Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, ficam definidos como gestores do presente contrato os Srs. membros da **Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **3/2018**, lotado(s) na **Secretaria de Obras**, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

1.24 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pelo Sr. Saulo Giampietro, Secretário de Obras e pela Sra. Milena Fantin Colognesi Zacheu, representando a Detentora e testemunhas abaixo discriminadas.



CRISTIANO SALMEIRÃO  
Prefeito Municipal



SAULO GIAMPIETRO  
Secretário de Obras



MILENA FANTIN COLOGNESI ZACHEU  
Sócia  
A.C.A. Empreendimentos Ltda

Testemunhas:



-----  
NOME:  
RG:

22183723



-----  
NOME:

RG: 33926363-5


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

 Secretaria de Administração  
 CNPJ. 46.151.718/0001-80  
 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO**

 68 /2019  
 Menor Preço

**PREGÃO** 13 /2019 **Data Vencimento** 31/03/2020

**Fornecedor** 016239 A.C.A - EMPREENDIMENTOS LTDA - ME  
**Endereço** RUA LIBERATO SPAGOLA 1100  
**Bairro** CENTRO  
**Cidade** SANTA MARIANA **Estado** PR **Cep** 86350-000  
**CGC.(RG)** 17.789.664/0001-84 **Telefone** (43)3523 6981 **Fax** (43)3531-3301  
**Banco** 0001 **Agência** 0224 **Conta** 35605

**Condição Pagto** ATÉ 15 DIAS ÚTE

**Prazo Entrega** ATÉ 03 DIAS ÚTE

**Prazo Garantia**
**Processos**

000000000009/2019

**Unidades Requisitantes**

012 SECRETARIA DE OBRAS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.04.01.8237.0	GL	TEXTIL		0	240,000	54,5000
FUNDO BRANCO FOSCO PARA MADEIRA; GALÃO (3,6)L; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Fundo branco fosco para madeira; diluição: aguarrás; acabamento: branco/fosco; indicação: preparação de superfícies de madeiras novas; uso interior e exterior; embalagem: galão (3,6)L; rendimento mínimo: 25m <sup>2</sup> /demão. - 1 04 01 8237 0							
2	1.04.01.8239.6	LT	TEXTIL		0	180,000	108,5000
TINTA ACRÍLICA PARA PISO; COR CINZA ESCURO; LATA (18)L; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Tinta acrílica para piso; cor: cinza escuro; diluição: água; acabamento: fosco; indicação: pisos cimentados, calçadas, telhados, quadras esportivas, varandas, escadas, áreas de lazer e outras superfícies de concreto rústico, liso e repintura; uso: interior e exterior; embalagem: Lata (18)L; rendimento mínimo: 140m <sup>2</sup> /demão. - 1 04 01 8239 6							
3	1.04.01.8251.5	LT	TEXTIL		0	180,000	32,5000
AGUARRÁS, LATA (05)L; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Aguarrás, composto por hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos; indicação: diluição de esmaltes sintéticos, tinta a óleo, vernizes e complementos a base de resina alquídica, bem como limpeza de materiais/equipamentos utilizados em pintura; embalagem: Lata (05)L. - 1 04 01 8251 5							
4	1.04.01.8265.5	LT	TEXTIL		0	240,000	83,0000
TINTA LATEX ACRÍLICA FOSCA; LINHA STANDARD; LATA (18)L; COR A ESCOLHER, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TINTA LATEX ACRÍLICA, LINHA STANDARD; COR A ESCOLHER; DILUIÇÃO: ÁGUA; ACABAMENTO: FOSCO; INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES EM MASSA CORRIDA, MASSA ACRÍLICA, GESSO E REPINTURA EM TINTAS PVA OU ACRÍLICAS; USO: INTERNO E EXTERNO; EMBALAGEM: LATA (18)L; RENDIMENTO MÍNIMO: 180M <sup>2</sup> /DEMÃO. - 1 04 01 8265 5							
5	1.04.01.8268.0	LT	TEXTIL		0	150,000	46,0000
TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCA; LINHA STANDARD; GALÃO (3,6)L; COR A ESCOLHER, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCA, LINHA STANDARD; COR A ESCOLHER; DILUIÇÃO: AGUARRÁS; ACABAMENTO: BRILHANTE; INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRA; USO: INTERNO E EXTERNO; EMBALAGEM: GALÃO (3,6)L; RENDIMENTO MÍNIMO: 40M <sup>2</sup> /DEMÃO. - 1 04 01 8268 0							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

**ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO**

68 /2019  
Menor Preço

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
------	----------	-----	-------	--------	---------------	------	--------------

Birigui - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



**Cristiano Salmeirão**  
Prefeito Municipal

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

81051712

Cargo: \_\_\_\_\_

Rep. legal